



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

## CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos da Junta de Freguesia, na época de Natal e Ano Novo.

Considerando o significado e relevância do Natal e do Ano Novo nas tradições e costumes nacionais.

Considerando que à Junta de Freguesia cabem as competências de funcionamento, designadamente com a gestão dos recursos humanos afetos ao serviço da freguesia, em conformidade com o disposto na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor.

Considerando que as competências inerentes à qualidade de empregador público são exercidas, no âmbito da administração autárquica da freguesia, pela Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as demais alterações legais posteriores e na redação em vigor.

No uso das competências legalmente atribuídas pelas normas acima mencionadas, a Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, **deliberou em 15/12/2020 conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores ao serviço desta autarquia nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, devendo, porém, ser garantidos e devidamente acautelados os serviços públicos da freguesia mínimos e essenciais.**

Publicite-se o presente despacho, nos termos da Lei.

Proceda-se à sua divulgação por todos os trabalhadores da autarquia, nos moldes e termos usuais e habituais.

Castanheira do Ribatejo, 18 de dezembro de 2020.

O Presidente da Junta de Freguesia

Luis Miguel Silva de Almeida

